

Lei n.º 51/89, de 06 de março de 1989

Autoriza a aquisição de veículos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (dois) caminhões basculantes, a diesel, que ficarão fazendo parte integrante do patrimônio municipal.

Art. 2.º - A referida aquisição deverá ser feita através de revenda autorizada, dentro as formalidades legais e as despesas decorrentes ficarão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

stando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos seis dias do mês de março de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Miriam Marques.
Secretária

Bázario José Moreira
Prefeito Municipal.